UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
REITORIA - ICH - Departamento de Turismo

Aos 11 dias do mês de março de 2025, às 19h30min, na sala D6 do Instituto de Ciências Humanas da Universidade Federal de Juiz de Fora, reuniram-se os professores Miriane Sigiliano Frossard Nunes, Carla Conceição Lana Fraga e Humberto Fois Braga, que compõem a Comissão para Afastamento do Departamento de Turismo, para analisar e deliberar acerca do recurso referente ao Edital interno para concessão de afastamento para participação em ações de desenvolvimento de servidores docentes do Departamento de Turismo da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), edição 2025, com base nos critérios estabelecidos no edital vigente, conforme Resolução nº 35/2023 do Conselho Superior (CONSU). A reunião iniciou-se com os membros realizando um breve panorama da situação ocorrida logo após a interposição de recurso realizada pelo candidato prof. Dr. Marcelo Carmo Rodrigues, em 23 de fevereiro de 2025. No dia subsequente a tal pedido de reavaliação do resultado de impugnação de sua candidatura, a Comissão reuniu-se para ler atentamente a interposição, sendo decidido que um dos argumentados apresentados pelo candidato deveria ser levado em consideração. A saber, e em suas palavras: "E, como consectário da cessão, o recorrente passou a desenvolver suas atribuições exclusivamente no Município de Juiz de Fora, sendo-lhe, inclusive, defeso o desempenho simultâneo de seus encargos originários na Universidade Federal de Juiz de Fora. Em se tratando de cessão, a vedação à atuação no órgão de origem decorre da própria natureza do instituto, sendo reforçada, na espécie, pelo regime de dedicação integral a que estão jungidos todos os ocupantes de cargos comissionados (p. 04 e 05)". De fato, houve a compreensão de que esta justificativa invalidaria a aplicação do pré-requisito VI - “Ter participado como pesquisador em projeto de pesquisa cadastrado na PROPP, nos últimos quatro anos (2021-2024)”, estabelecida no item 3.2 “Dos critérios de Classificação” do referido edital. Desta forma, a Comissão recorreu à consulta aos órgãos superiores competentes, mais especificamente à Propp (Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa) e à Progep (Pró-reitoria de Gestão de Pessoas), com o intuito de validar esta justificativa apresentada pelo candidato. Em resposta, somente nos foi sugerido verificar o processo de cessão do referido professor, presente no SEI sob o número 23071.925464/2020-86. Neste, no documento“PESSOAL 13.2.A: cessão - ocupar cargo - REQUERIMENTO DO SERVIDOR”, lê-se a seguinte orientação fornecida pela própria UFJF, e a qual o servidor cedido deverá dar sua concordância: “não poderei acumular meu cargo efetivo na UFJF com o cargo a ser ocupado em outro órgão, durante o período da cessão, salvo disposição legal em contrário, observadas as orientações dos órgãos de controle, sobretudo do Tribunal de Contas da União”. Nenhum dos dois órgãos consultados manifestou taxativamente a impossibilidade do candidato em realizar pesquisas na própria UFJF enquanto cedido, assim como também não afirmou o contrário. Sendo assim, pautando-se: 1. no termo de concordância presente no documento presente no SEI, e acima mencionado; 2. na consideração de que o edital lançado pelo Departamento de Turismo não contempla a situação na qual se encontra o professor, constituindo uma situação excepcional que não havia sido prevista quando elaborada pela comissão e aprovada pelo corpo docente do Departamento de Turismo, a comissão votou, por unanimidade, FAVORÁVEL ao recurso apresentado pelo requerente. Desta maneira, declara-se que o candidato prof. Dr. Marcelo Carmo Rodrigues foi aprovado no edital 2025 para concessão de afastamento para participação em ações de desenvolvimento de servidores docentes do Departamento de Turismo da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Sendo o único candidato, ele ocupa a primeira posição classificatória, estando apto a dar continuidade aos encaminhamentos de sua solicitação de afastamento para pós-doutoramento dentro das normativas instituídas pela Resolução nº 35/2023 do Conselho Superior (CONSU). Por fim, foi decidido que o resultado será formalmente comunicado ao candidato por meio do e-mail e ainda através da divulgação pública no site do Instituto de Ciências Humanas. Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se com a assinatura desta ata pelos membros da Comissão.

Documento assinado eletronicamente por **Miriane Sigiliano Frossard**, **Professor(a)**, em 12/03/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Humberto Fois Braga**, **Professor(a)**, em 12/03/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Conceição Lana Fraga**, **Professor(a)**, em 12/03/2025, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2286441** e o código CRC **5432870D**.

Referência: Processo nº 23071.911169/2025-15 SEI nº 2286441